LEI Nº 1.687/2013

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.08.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
02.08.08.10.303.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/complementar
02.08.08.10.303.1003.1307 – Construção/Equipamento/Manutenção Farmácia de Minas
02.08.08.10.303.1003.1307.4.4.90.51– ficha 844- Fonte 1.23.00 **R$110.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 2º a Transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/SUS/MG, "Incentivo Financeiro para Estruturação da Rede Farmácia de Minas Deliberação CIB-SUS 1139/2012 no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 13 de maio de 2.013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal